



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0117-71, com sede na Alameda Santos, n.º 610, Cerqueira César, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”;

PROSIMULADOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.258.493/0001-06, com sede Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala B, 17º andar, sala A, bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000;

TECNOWISE TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA UNIPESSOAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.887.814/0001-88, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala B, 17º andar, conjunto 17B, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo SP, CEP 04.794-000;

IMONITORE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 11.855.071/0001-92, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala B, 17º andar, sala D, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, no Município de São Paulo - SP CEP 04794-000;

CL TECNOLOGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.310.770/0001-45, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, 17º Andar, sala G, bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000;

APROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO E SERVIÇOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.499.747/0001-88, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, 17º andar, Conjunto B17 Ala B, Sala E, bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000;

conjuntamente denominadas “GRUPO PROSIMULADOR”, neste ato representadas por seu



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

representante legal abaixo assinado, doravante denominadas “Requerentes”

Cada uma das partes denominadas individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes” tem justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual (“Transação”), com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988/2020 e na Portaria PGFN n. 6.757/2022.

1. DO OBJETO DA TRANSAÇÃO E DO PASSIVO FISCAL

1.1. A presente Transação tem por finalidade a regularização fiscal dos débitos das Requerentes, a redução de litígios e mediante concessões mútuas, compatibilizar os interesses das Partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento do contribuinte a fim de garantir a sobrevivência da atividade produtiva.

1.2. O passivo fiscal das Requerentes é composto pelos créditos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS (“Dívida Ativa”) indicados no Anexo I. A Transação objetiva o equacionamento da totalidade dos débitos inscritos em Dívida Ativa existente na data da assinatura deste acordo (“Dívida Transacionada”).

1.3. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do CTN e conforme previsão do art. 3º, §2º da Lei 13.988/2020.

2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA TRANSACIONADA

2.1. Considerando a situação econômica das Requerentes, aferida a partir da verificação das informações cadastrais patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelas próprias devedoras ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da Administração Pública, bem como a capacidade de pagamento aferida com base em diversas fontes de informação, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da Dívida Transacionada, discriminadas em tabela constante do Anexo III:

2.1.1. Desconto máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) a cada uma das CDAs, **vedada a redução do montante principal**, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

encargos), o que implica numa média concedida aproximada de 51,77% no presente acordo, conforme consta detalhado nos anexos II e III, sujeito a alterações no momento da consolidação;

2.1.2. Pagamento da Dívida Transacionada, tanto a de natureza não previdenciária ("Dívida Transacionada – Demais Débitos"), quanto a de natureza previdenciária ("Dívida Transacionada - Previdenciária") em 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, na forma discriminada no Anexo II;

2.1.3. Utilização de crédito decorrente de Prejuízo Fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, limitado a 70% do saldo da dívida após a aplicação dos descontos, nos termos dos artigos 35 a 39 da Portaria PGFN nº 6.757/2022, como especificado no Anexo II;

2.1.4. A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados pela autoridade competente, dentro do prazo legal de cinco anos da sua utilização, mantendo-se as garantias dos débitos eventualmente existentes até a quitação integral do saldo devedor do Acordo de Transação.

2.2. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

2.3. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio de DARF emitida pelas Requerentes através da plataforma REGULARIZE, sendo o primeiro no mês da assinatura do presente acordo de transação.

2.4. O prazo máximo previsto para pagamento será de 60 (sessenta) meses para a Dívida Transacionada, seja para Dívida Transacionada - Demais Débitos, seja para a Dívida Transacionada - Previdenciária, de modo que, se houver saldo devedor superior ao montante previsto para o último pagamento mensal, o valor remanescente deverá ser integralmente recolhido até a data de vencimento da última parcela.

2.5. Eventuais créditos que as Requerentes venham a dispor, por precatório, levantamento de depósito judicial ou qualquer outro meio, perante a União ou outros entes



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

federados, deverão ser direcionados para adimplemento dos saldos devedores da Transação.

2.6. A formalização da Transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pelas Requerentes, da Dívida Transacionada.

2.7. A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração da Transação.

3. DAS GARANTIAS

3.1. O presente acordo de Transação será garantido por fiança, cujo encargo recairá sobre a pessoa do sócio das empresas requerentes, Sr. Wagner Dutra de Lima, inscrito no [REDACTED] residente na [REDACTED]

3.2. O fiador renuncia expressa e voluntariamente o benefício de ordem disciplinado no art. 827, parágrafo único, c/c art. 828, I, do Código Civil, responsabilizando-se solidariamente com o devedor principal pelo total da dívida consolidada¹ em caso de inadimplemento por parte do contribuinte.

4. DOS LITÍGIOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

4.1. As Requerentes reconhecem e confessam, de forma irrevogável e irretratável, a Dívida Transacionada, bem como a **responsabilidade solidária** pelo pagamento da integralidade do débito de cada empresa agrupada, confissão essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-las em ação judicial presente ou futura.

4.2. Expressa e irrevogavelmente, as Requerentes desistem das impugnações ou dos recursos interpostos, e das ações judiciais que tenham por objeto a Dívida Transacionada e, cumulativamente, renunciam a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam a discussão judicial, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada, o que deverá ser feito por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

4.3. A desistência e a renúncia de que trata a cláusula anterior não exime as Requerentes do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.

¹ Valor consolidado, sem as reduções previstas pelo presente termo de transação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

4.4. Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo, as Requerentes deverão peticionar nos processos judiciais relativos a Dívida Transacionada, para notificarem ao juízo a celebração desta Transação, desistirem da impugnação, recurso ou ação e renunciarem aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:

5.1.1. Presumir a boa-fé das Requerentes em relação às declarações prestadas no momento da formalização da transação;

5.1.2. Notificar as Requerentes sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

5.1.3. Tornar públicas todas as negociações firmadas com as Requerentes, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

5.2. As Requerentes aceitam as condições da transação e assumem as seguintes obrigações:

5.2.1. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer suas situações econômicas ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

5.2.2. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

5.2.3. Declarar que não utilizam pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

5.2.4. Declarar que não alienaram ou oneraram bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

5.2.5. Declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

5.2.6. Declarar a inexistência de outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor do contribuinte;

5.2.7. Autorizar o acesso da Fazenda Nacional às suas declarações e escritas fiscais;

5.2.8. Manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5.2.9. Não distribuir dividendos aos acionistas acima do mínimo legal;

5.2.10. Regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em Dívida Ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização da Transação;

5.2.11. Não alienar, no curso da Transação, bens ou direitos próprios que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos assumidos neste termo, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, bem como demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento das obrigações contraídas com a celebração da transação em caso de alienação ou de oneração de bens ou direitos integrantes do respectivo ativo não circulante;

5.2.12. Reconhecer, cada uma, a responsabilidade solidária pela totalidade dos débitos aqui transacionados, observando-se o que dispõe os arts. 124 e 125 do Código Tributário Nacional.

5.2.13. Manter-se optante pela tributação pelo regime do lucro real durante toda a vigência do acordo, tendo em vista a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social sobre o lucro líquido na presente transação.

6. HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. Implicará rescisão da Transação:

6.1.1. A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

da Transação;

6.1.2. A falta de pagamento das duas últimas ou da última parcela da Transação;

6.1.3. A constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;

6.1.4. A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, das Requerentes;

6.1.5. A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397/1992;

6.1.6. A declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996;

6.1.7. O descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.8. O não peticionamento, pelas Requerentes, nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: a) notificarem aos juízos a celebração do acordo de transação individual; b) confessarem de forma irrevogável e irretratável os débitos;

6.1.9. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação.

6.1.10. A constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas no Termo de Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive com relação aos documentos contábeis e fiscais;

6.1.11. A constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial das Requerentes como forma de fraudar o cumprimento da Transação;

6.1.12. A comprovação de que as Requerentes se utilizam de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos



beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;

6.1.13. A comprovação de que as Requerentes incorreram em fraude à execução, nos termos do art. 185 do CTN, e não reservaram bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

6.2. A rescisão da transação implicará:

6.2.1. A exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos em face de uma ou ambas, nos termos dos arts. 124 e 125 do Código Tributário Nacional, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam, deduzidos os valores pagos, exceto se decretada a falência das Requerentes;

6.2.2. A execução automática das eventuais garantias.

6.3. Rescindida a Transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do art. 18 da Portaria PGFN nº 6.757/2022.

6.4. As Requerentes serão notificadas sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE.

6.5. As Requerentes poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos os seus termos durante esse período.

6.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

6.5.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE, cabendo às Requerentes acompanharem a respectiva tramitação.

6.5.3. A impugnação será apreciada pelo Procurador da Fazenda Nacional da unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

6.5.4. As Requerentes serão notificadas da decisão por meio da plataforma



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

REGULARIZE, sendo-lhes facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

6.5.5. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

6.5.6. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

6.5.7. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida na 3ª Região.

6.5.8. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pela Requerentes, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irresignação.

6.6. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da Transação, as Requerentes deverão cumprir todas as exigências do acordo.

6.7. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da Transação.

6.8. Julgado improcedente o recurso, a Transação será definitivamente rescindida.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pelas Requerentes, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.
- 7.2. A celebração desta transação não impede a regular incidência de juros, pelo índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários da União, sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa da União objeto desta transação.
- 7.3. O presente termo de transação individual não pode implicar na redução do montante principal do crédito inscrito em Dívida Ativa.
- 7.4. A formalização do acordo de transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pelas Requerentes, dos débitos transacionados.
- 7.5. A Transação foi autorizada na forma prevista nos artigos 59 a 63 da Portaria PGFN n. 6.757/2022 (SEI nº 19839.104210/2023-46) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.
- 7.6. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir questões relativas ao presente termo de Transação.
- 7.7. Os casos omissos observarão o disposto na Portaria PGFN nº 6.757/2022.

8. DOS ANEXOS

- 8.1. São parte integrante da Transação os seguintes Anexos:

Anexo I: Relação das Certidões de Dívida Ativa incluídas na Transação;

Anexo II: Plano de pagamento acordado;

Anexo III: Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO
BERTINO

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO BERTINO

Carlos Alberto Bertino Guimarães
Procurador da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

GABRIEL AUGUSTO LUIS
TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
GABRIEL AUGUSTO LUIS TEIXEIRA

[Redacted signature area]

Gabriel Augusto Luis Teixeira Gonçalves

Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 3ª Região



Mariana Fagundes Lellis Vieira

Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região

Darlon Costa Duarte

Coordenador-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos

WAGNER DUTRA

Assinado de forma digital
por WAGNER DUTRA DE

[Redacted signature area]

Wagner Dutra de Lima

Requerentes

Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO OPRINI BUENO
Data: 26/11/2023 13:08:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Roberto Oprini Bueno

Requerentes



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação



Documento assinado digitalmente
BRUNO EUGENIO DOS SANTOS MARTINS
Data: 28/11/2023 13:19:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno Eugênio dos Santos Martins

Requerentes



Documento assinado digitalmente
MARCEL SCOTOLO
Data: 04/12/2023 11:38:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcel Scótolo

Requerentes



Documento assinado digitalmente
BRENDA CAROLINE GONCALVES BRAGA
Data: 04/12/2023 11:11:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Brenda Caroline Gonçalves Braga

Requerentes



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

ANEXO I - CDAs incluídas na Transação

Dívida Transacionada – Total de R\$ 191.108.763,25 (Cento e noventa e um milhões, cento e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

(Valores atualizados para Setembro de 2023)

- **Demais Débitos – Total de R\$ 154.655.902,86 (Cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos).**

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CONSOLIDADO
80 2 20 120483-26	Em cobrança	30.678,76
80 2 20 120523-58	Em cobrança	245.463,03
80 2 20 120600-24	Em cobrança	124.380,28
80 2 20 120602-96	Em cobrança	290.129,48
80 2 21 111621-94	Em cobrança	1.743,33
80 2 23 044225-89	Em cobrança	177.006,67
80 2 23 044226-60	Em cobrança	24.344,76
80 2 23 044236-31	Em cobrança	11.438,55
80 2 23 069626-88	Em cobrança	41.655,75
80 3 20 005737-03	Em cobrança	1.860.713,42
80 3 20 005738-94	Em cobrança	829.038,15
80 3 23 001053-49	Em cobrança	129.236,52
80 3 23 003498-09	Em cobrança	11.577,73
80 6 20 030067-98	Em cobrança	2.028.590,80
80 6 20 150729-36	Em cobrança	2.795.842,28
80 6 20 227157-90	Em cobrança	1.334.998,62
80 6 20 227158-71	Em cobrança	5.278.293,48
80 6 20 227159-52	Em cobrança	7.857.132,90
80 6 20 231988-11	Em cobrança	56.992,05
80 6 20 231989-00	Em cobrança	501.741,43



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 20 232062-61	Em cobrança	5.931.708,93
80 6 20 232063-42	Em cobrança	1.571.092,47
80 6 20 232064-23	Em cobrança	6.744.555,81
80 6 20 232221-19	Em cobrança	1.370.883,66
80 6 20 232224-61	Em cobrança	6.947.975,78
80 6 20 232250-53	Em cobrança	370.306,36
80 6 21 222171-05	Em cobrança	2.219,32
80 6 23 097288-80	Em cobrança	1.395,36
80 6 23 097290-02	Em cobrança	1.639,33
80 6 23 097306-04	Em cobrança	273.491,90
80 7 20 035540-40	Em cobrança	606.097,82
80 7 20 055227-74	Em cobrança	289.681,22
80 7 20 055228-55	Em cobrança	1.144.805,47
80 7 20 055229-36	Em cobrança	1.704.017,05
80 7 20 055574-89	Em cobrança	108.663,73
80 7 20 055624-82	Em cobrança	1.286.906,89
80 7 20 055625-63	Em cobrança	1.634.213,74
80 7 20 055767-85	Em cobrança	297.318,16
80 7 20 055769-47	Em cobrança	1.277.173,62
80 7 23 023103-72	Em cobrança	57.946,91
10 3 20 000017-01	Em cobrança	394.201,24
10 3 20 000018-84	Em cobrança	590.606,42
10 3 20 000019-65	Em cobrança	1.046.727,87
10 3 20 000020-07	Em cobrança	1.236.414,61
10 3 23 000003-87	Em cobrança	517.262,90
10 3 23 000010-06	Em cobrança	435.778,59
10 3 23 000025-92	Em cobrança	61.726,79
80 2 11 075319-13	Em cobrança	2.784.705,45
80 2 12 014164-48	Em cobrança	142.636,65
80 2 13 010923-93	Em cobrança	3.779.361,03
80 2 13 010924-74	Em cobrança	297.514,27
80 2 14 021718-25	Em cobrança	319.416,10
80 2 14 021719-06	Em cobrança	159.557,40

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 2 14 070364-89	Em cobrança	2.335.540,38
80 2 15 012396-22	Em cobrança	280.370,86
80 2 16 065495-24	Em cobrança	3.048.024,09
80 2 20 110107-32	Em cobrança	2.340.840,06
80 2 20 120584-70	Em cobrança	5.699.627,01
80 2 20 120603-77	Em cobrança	3.746.362,87
80 2 20 120607-09	Em cobrança	352.045,11
80 2 21 018510-19	Em cobrança	6.144.311,98
80 2 21 069528-24	Em cobrança	9.144,51
80 2 21 093347-73	Em cobrança	49.029,48
80 2 21 098285-04	Em cobrança	55.737,46
80 2 21 130002-80	Em cobrança	43.561,72
80 2 21 143350-81	Em cobrança	2.165,77
80 2 22 011365-08	Em cobrança	411,22
80 2 22 011366-99	Em cobrança	6.745,48
80 2 22 011367-70	Em cobrança	4.735.340,83
80 2 22 011368-50	Em cobrança	2.771.983,71
80 2 23 043144-25	Em cobrança	1.395,91
80 2 23 044253-32	Em cobrança	235.295,68
80 2 23 044254-13	Em cobrança	617.087,66
80 2 23 044255-02	Em cobrança	35.105,89
80 2 23 044256-85	Em cobrança	1.269,52
80 2 23 044257-66	Em cobrança	14.578,14
80 2 23 044260-61	Em cobrança	21.898,14
80 2 23 069623-35	Em cobrança	13.275,85
80 6 11 136860-00	Em cobrança	1.021.999,44
80 6 11 136861-83	Em cobrança	477.111,81
80 6 12 030945-95	Em cobrança	43.445,71
80 6 13 030174-44	Em cobrança	1.124.863,54
80 6 13 030175-25	Em cobrança	1.493.089,22
80 6 14 040064-80	Em cobrança	118.846,30
80 6 14 040065-61	Em cobrança	82.698,04
80 6 14 118585-60	Em cobrança	725.069,73

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 6 14 118586-40	Em cobrança	3.650.404,94
80 6 15 077379-09	Em cobrança	998.965,45
80 6 16 125915-44	Em cobrança	8.780,28
80 6 16 125916-25	Em cobrança	1.130.480,98
80 6 20 153257-37	Em cobrança	431.037,75
80 6 20 208531-77	Em cobrança	849.961,24
80 6 20 232207-60	Em cobrança	2.059.197,86
80 6 20 232208-41	Em cobrança	1.794.067,05
80 6 20 232252-15	Em cobrança	200.422,51
80 6 20 232254-87	Em cobrança	1.355.043,25
80 6 20 232255-68	Em cobrança	578.635,30
80 6 20 232261-06	Em cobrança	127.901,70
80 6 20 232262-97	Em cobrança	130.202,35
80 6 21 037984-75	Em cobrança	2.129.282,46
80 6 21 037985-56	Em cobrança	1.838.111,52
80 6 21 141089-63	Em cobrança	31.961,13
80 6 21 188108-24	Em cobrança	2.528,88
80 6 21 197813-21	Em cobrança	3.055,40
80 6 21 254249-42	Em cobrança	14.094,33
80 6 22 019870-51	Em cobrança	23.801,60
80 6 22 019871-32	Em cobrança	1.546,27
80 6 22 019872-13	Em cobrança	1.713.403,40
80 6 22 019873-02	Em cobrança	338.742,84
80 6 22 019874-85	Em cobrança	1.025.481,58
80 6 22 019875-66	Em cobrança	2.584.367,97
80 6 23 097351-50	Em cobrança	4.711,64
80 6 23 097353-12	Em cobrança	224.191,71
80 6 23 097354-01	Em cobrança	240.920,93
80 6 23 097355-84	Em cobrança	2.060,17
80 6 23 097356-65	Em cobrança	1.209,57
80 6 23 097361-22	Em cobrança	1.425,14
80 6 23 150987-10	Em cobrança	1.881,74
80 7 11 032923-41	Em cobrança	105.663,14

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 7 13 012278-30	Em cobrança	279.373,92
80 7 14 028694-03	Em cobrança	791.327,17
80 7 15 019680-43	Em cobrança	216.442,23
80 7 20 055743-08	Em cobrança	372.283,52
80 7 20 055800-30	Em cobrança	43.425,09
80 7 20 055802-00	Em cobrança	125.370,96
80 7 20 055806-26	Em cobrança	27.574,14
80 7 21 013391-95	Em cobrança	398.257,39
80 7 22 003252-06	Em cobrança	73.394,29
80 7 22 003253-89	Em cobrança	559.946,20
80 7 23 023115-06	Em cobrança	34.317,77
80 2 20 106313-93	Em cobrança	114.042,10
80 2 20 120159-08	Em cobrança	288.046,06
80 2 21 005999-87	Em cobrança	743.307,69
80 2 21 006672-22	Em cobrança	600.445,51
80 2 21 059935-60	Em cobrança	186.497,65
80 2 21 096956-01	Em cobrança	133.347,73
80 2 21 096958-73	Em cobrança	12.524,18
80 2 21 135170-62	Em cobrança	17.663,74
80 2 21 146397-06	Em cobrança	9.669,00
80 2 21 146399-78	Em cobrança	123.273,64
80 2 22 020328-54	Em cobrança	60.569,88
80 2 23 044227-40	Em cobrança	171.319,73
80 2 23 044228-21	Em cobrança	4.751,13
80 2 23 044230-46	Em cobrança	429.237,46
80 2 23 044231-27	Em cobrança	4.289,10
80 2 23 044232-08	Em cobrança	215.263,54
80 2 23 044233-99	Em cobrança	60.273,76
80 2 23 067892-85	Em cobrança	64.526,04
80 2 23 067893-66	Em cobrança	36.444,19
80 6 20 227392-07	Em cobrança	65.115,96
80 6 20 227393-80	Em cobrança	108.659,70
80 6 21 014412-27	Em cobrança	248.235,75

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 6 21 014413-08	Em cobrança	172.562,66
80 6 21 125336-75	Em cobrança	74.538,08
80 6 21 125339-18	Em cobrança	123.270,85
80 6 21 166603-37	Em cobrança	16.957,08
80 6 21 195705-41	Em cobrança	51.679,32
80 6 21 269820-60	Em cobrança	32.515,96
80 6 21 294343-06	Em cobrança	48.063,88
80 6 22 042896-49	Em cobrança	24.252,66
80 6 22 043042-06	Em cobrança	68.939,41
80 6 23 097291-85	Em cobrança	66.299,71
80 6 23 097292-66	Em cobrança	126.800,21
80 6 23 097293-47	Em cobrança	138,89
80 6 23 097294-28	Em cobrança	170.594,93
80 6 23 097295-09	Em cobrança	159.758,48
80 6 23 097296-90	Em cobrança	81.441,15
80 6 23 097297-70	Em cobrança	25.712,92
80 6 23 097298-51	Em cobrança	863,65
80 6 23 148328-78	Em cobrança	26.282,70
80 6 23 148329-59	Em cobrança	3.353,77
80 7 20 055379-68	Em cobrança	14.108,40
80 7 21 036211-06	Em cobrança	26.708,59
80 7 21 046200-90	Em cobrança	3.674,00
80 7 21 072055-57	Em cobrança	7.045,10
80 7 22 011863-74	Em cobrança	11.713,20
80 7 23 023096-09	Em cobrança	12.232,67
80 7 23 023098-70	Em cobrança	34.614,20
80 7 23 023099-51	Em cobrança	5.571,12
80 7 23 040263-02	Em cobrança	726,62
80 6 21 092945-68	Em cobrança	5.540,48
80 2 21 072323-53	Em cobrança	341.450,35
80 2 22 051369-10	Em cobrança	2.821.759,72
80 2 23 051956-08	Em cobrança	1.747.421,18
80 2 23 051957-99	Em cobrança	52.637,57

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 2 23 051958-70	Em cobrança	1.894.672,48
80 2 23 051959-50	Em cobrança	376.125,07
80 2 23 051960-94	Em cobrança	49.504,97
80 2 23 051961-75	Em cobrança	50.755,69
80 2 23 057009-49	Em cobrança	1.558.037,21
80 2 23 067890-13	Em cobrança	644.943,61
80 2 23 067891-02	Em cobrança	248.367,95
80 2 23 071845-81	Em cobrança	831.467,37
80 2 23 071846-62	Em cobrança	61.506,96
80 6 21 145477-03	Em cobrança	95.664,40
80 6 21 185559-64	Em cobrança	88.782,93
80 6 21 185560-06	Em cobrança	1.736,46
80 6 22 114460-96	Em cobrança	1.021.862,13
80 6 22 114461-77	Em cobrança	794.796,30
80 6 22 114463-39	Em cobrança	122.890,69
80 6 23 110327-14	Em cobrança	635.407,46
80 6 23 110328-03	Em cobrança	434.158,02
80 6 23 110329-86	Em cobrança	9.274,16
80 6 23 110330-10	Em cobrança	688.484,55
80 6 23 110331-09	Em cobrança	745.229,47
80 6 23 110332-81	Em cobrança	3.061,14
80 6 23 110333-62	Em cobrança	6.257,96
80 6 23 121039-68	Em cobrança	565.724,24
80 6 23 121040-00	Em cobrança	661.803,43
80 6 23 148325-25	Em cobrança	5.375,78
80 6 23 148326-06	Em cobrança	235.231,19
80 6 23 148327-97	Em cobrança	420.855,45
80 6 23 155830-90	Em cobrança	3.333,08
80 6 23 155831-70	Em cobrança	302.307,96
80 6 23 155832-51	Em cobrança	98.723,62
80 7 21 040902-79	Em cobrança	20.727,20
80 7 21 051810-14	Em cobrança	19.239,90
80 7 22 037032-87	Em cobrança	172.205,86



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 7 22 037033-68	Em cobrança	26.626,32
80 7 23 027320-13	Em cobrança	94.067,52
80 7 23 027321-02	Em cobrança	161.466,30
80 7 23 030027-60	Em cobrança	143.390,83
80 7 23 040262-13	Em cobrança	91.185,33
80 7 23 043619-42	Em cobrança	21.390,10

- **Débitos previdenciários – Total de R\$ 36.452.860,39 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).**

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CONSOLIDADO
147328489	Em cobrança	829.693,48
147328497	Em cobrança	3.249.536,07
153817488	Em cobrança	34.457,02
153817496	Em cobrança	2.280.830,62
174461631	Em cobrança	264.564,43
174461640	Em cobrança	29.337,66
174948174	Em cobrança	133.095,12
195516710	Em cobrança	130.611,39
195516729	Em cobrança	389.110,83
80 4 20 250992-71	Em cobrança	9.156,73
80 4 20 250993-52	Em cobrança	826.597,26
80 4 20 251027-52	Em cobrança	291.070,64
80 4 20 251028-33	Em cobrança	680.266,50
80 4 20 251029-14	Em cobrança	45.789,48
80 4 20 251030-58	Em cobrança	84.965,84
80 4 20 251031-39	Em cobrança	6.797,06
80 4 20 251032-10	Em cobrança	25.765,78
80 4 20 251033-09	Em cobrança	38.648,78
80 4 20 251034-81	Em cobrança	20.391,62
80 4 20 251035-62	Em cobrança	1.437,92

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 4 20 251067-40	Em cobrança	154.951,27
80 4 20 251262-60	Em cobrança	93.023,88
80 4 20 251263-41	Em cobrança	7.441,80
80 4 20 251264-22	Em cobrança	37.209,54
80 4 20 251265-03	Em cobrança	55.814,31
80 4 20 251266-94	Em cobrança	22.325,62
80 4 20 251267-75	Em cobrança	359.754,66
80 4 21 445816-89	Em cobrança	83.087,44
80 4 21 445820-65	Em cobrança	6.499,21
80 4 21 591903-70	Em cobrança	4.895,12
80 4 21 591904-51	Em cobrança	2.937,03
80 4 21 591905-32	Em cobrança	2.447,52
80 4 21 591907-02	Em cobrança	934,12
80 4 21 591908-85	Em cobrança	12.237,80
80 4 21 591909-66	Em cobrança	978,97
80 4 21 591910-08	Em cobrança	7.342,66
80 4 21 591911-80	Em cobrança	98.131,52
80 4 22 215308-77	Em cobrança	6.196,30
80 4 22 215309-58	Em cobrança	1.487,08
80 4 22 215310-91	Em cobrança	495,68
80 4 22 215311-72	Em cobrança	2.478,51
80 4 22 215312-53	Em cobrança	49.570,62
80 4 22 215313-34	Em cobrança	1.239,25
80 4 22 215314-15	Em cobrança	3.717,78
80 4 22 239488-28	Em cobrança	38.780,07
80 4 22 239489-09	Em cobrança	387,78
80 4 22 239490-42	Em cobrança	4.847,48
80 4 22 239491-23	Em cobrança	2.908,50
80 4 22 239492-04	Em cobrança	1.163,38
80 4 22 239493-95	Em cobrança	969,48
80 4 22 239494-76	Em cobrança	1.777,40
80 4 23 252655-25	Em cobrança	214.535,35
80 4 23 252702-86	Em cobrança	61.429,80



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 252703-67	Em cobrança	838.945,16
80 4 23 252704-48	Em cobrança	20.894,11
80 4 23 252705-29	Em cobrança	104.472,04
80 4 23 252706-00	Em cobrança	8.357,43
80 4 23 252707-90	Em cobrança	35.031,59
80 4 23 252708-71	Em cobrança	52.547,53
80 4 23 252709-52	Em cobrança	6.757,00
80 4 23 252710-96	Em cobrança	10.135,54
80 4 23 252711-77	Em cobrança	25.073,04
80 4 23 778726-51	Em cobrança	41.383,08
80 4 23 778727-32	Em cobrança	125.158,30
80 4 23 778728-13	Em cobrança	3.128,89
80 4 23 778729-02	Em cobrança	1.321,07
80 4 23 778730-38	Em cobrança	15.644,73
80 4 23 778731-19	Em cobrança	1.251,51
80 4 23 778732-08	Em cobrança	6.257,85
80 4 23 778733-80	Em cobrança	9.386,82
80 4 23 778734-61	Em cobrança	3.754,68
124602657	Em cobrança	969.556,91
124602665	Em cobrança	86.375,98
131702742	Em cobrança	789.440,43
131702750	Em cobrança	4.634,58
136196217	Em cobrança	82.519,16
136196225	Em cobrança	681.947,04
147989329	Em cobrança	572.091,31
147989337	Em cobrança	179.200,14
147989345	Em cobrança	739.837,19
159910803	Em cobrança	20.469,17
159910811	Em cobrança	715.733,51
195498984	Em cobrança	191.165,29
195498992	Em cobrança	518.995,33
362924023	Em cobrança	237.034,93
400038323	Em cobrança	501.588,84

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

418093172	Em cobrança	330.046,92
418093180	Em cobrança	61.129,63
462943720	Em cobrança	420.027,02
80 4 15 006302-84	Em cobrança	1.175.571,92
80 4 21 131569-27	Em cobrança	2.634.881,90
80 4 21 140882-83	Em cobrança	31.561,05
80 4 21 235125-05	Em cobrança	9.131,92
80 4 21 235126-96	Em cobrança	33.371,28
80 4 21 235135-87	Em cobrança	476.154,21
80 4 21 235136-68	Em cobrança	1.228.691,70
80 4 21 235137-49	Em cobrança	9.904,23
80 4 21 235138-20	Em cobrança	162.355,53
80 4 21 235139-00	Em cobrança	12.988,24
80 4 21 235140-44	Em cobrança	56.844,69
80 4 21 235141-25	Em cobrança	85.267,12
80 4 21 235142-06	Em cobrança	29.833,04
80 4 21 316619-80	Em cobrança	6.629,76
80 4 21 316620-14	Em cobrança	3.458,83
80 4 21 316621-03	Em cobrança	31.166,24
80 4 21 316622-86	Em cobrança	883,93
80 4 21 316623-67	Em cobrança	4.419,84
80 4 21 316624-48	Em cobrança	4.419,84
80 4 21 316625-29	Em cobrança	11.049,60
80 4 21 316626-00	Em cobrança	2.651,86
80 4 21 335219-65	Em cobrança	3.189,40
80 4 21 335220-07	Em cobrança	4.282,11
80 4 21 335221-80	Em cobrança	4.775,40
80 4 21 335222-60	Em cobrança	2.569,24
80 4 21 335223-41	Em cobrança	4.282,11
80 4 21 335224-22	Em cobrança	6.423,18
80 4 21 335225-03	Em cobrança	856,40
80 4 21 335226-94	Em cobrança	10.705,29
80 4 21 504265-84	Em cobrança	355,11



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 21 504266-65	Em cobrança	1.190,98
80 4 21 504267-46	Em cobrança	17.889,67
80 4 21 504268-27	Em cobrança	1.431,14
80 4 21 504269-08	Em cobrança	7.155,85
80 4 21 504270-41	Em cobrança	4.293,48
80 4 21 504271-22	Em cobrança	6.676,82
80 4 21 504272-03	Em cobrança	10.733,78
80 4 22 048928-20	Em cobrança	18.113,78
80 4 22 048929-01	Em cobrança	45.284,64
80 4 22 048930-45	Em cobrança	3.622,70
80 4 22 048931-26	Em cobrança	18.113,78
80 4 22 048932-07	Em cobrança	27.170,78
80 4 22 048933-98	Em cobrança	10.868,22
80 4 22 048934-79	Em cobrança	516.874,81
80 4 22 048935-50	Em cobrança	2.513.677,16
80 4 23 252742-73	Em cobrança	155.472,99
80 4 23 252743-54	Em cobrança	267,30
80 4 23 252744-35	Em cobrança	42.071,45
80 4 23 252745-16	Em cobrança	33.358,02
80 4 23 252746-05	Em cobrança	83.395,51
80 4 23 252747-88	Em cobrança	6.671,39
80 4 23 252748-69	Em cobrança	33.358,02
80 4 23 252749-40	Em cobrança	50.037,19
80 4 23 252750-83	Em cobrança	20.014,73
80 4 23 252759-11	Em cobrança	32.417,46
80 4 23 778722-28	Em cobrança	3.313,28
80 4 23 778723-09	Em cobrança	6.626,54
80 4 23 778724-90	Em cobrança	9.939,80
135114870	Em cobrança	130.669,84
135499283	Em cobrança	108.907,50
137854250	Em cobrança	151.630,81
138785066	Em cobrança	20.686,67
138785074	Em cobrança	127.555,40

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

147337500	Em cobrança	107.387,09
147337518	Em cobrança	798.389,83
151463913	Em cobrança	105.074,17
154710490	Em cobrança	26.190,96
154710504	Em cobrança	83.442,72
194206726	Em cobrança	32.763,46
194206734	Em cobrança	858,58
80 4 20 246482-63	Em cobrança	19.454,16
80 4 20 246483-44	Em cobrança	1.459,03
80 4 20 246484-25	Em cobrança	972,67
80 4 20 246485-06	Em cobrança	972,67
80 4 20 246486-97	Em cobrança	9.052,46
80 4 20 246487-78	Em cobrança	194,53
80 4 20 246488-59	Em cobrança	2.431,72
80 4 20 246489-30	Em cobrança	583,59
80 4 21 203889-78	Em cobrança	58.834,28
80 4 21 203890-01	Em cobrança	125.137,57
80 4 21 203891-92	Em cobrança	15.642,06
80 4 21 203892-73	Em cobrança	1.251,20
80 4 21 203893-54	Em cobrança	6.256,72
80 4 21 203894-35	Em cobrança	9.385,16
80 4 21 203895-16	Em cobrança	6.256,72
80 4 21 203896-05	Em cobrança	3.753,97
80 4 21 281189-88	Em cobrança	197,48
80 4 21 281190-11	Em cobrança	2.468,89
80 4 21 281191-00	Em cobrança	987,54
80 4 21 281192-83	Em cobrança	987,54
80 4 21 281193-64	Em cobrança	9.447,84
80 4 21 281194-45	Em cobrança	1.481,34
80 4 21 281195-26	Em cobrança	592,48
80 4 21 281196-07	Em cobrança	19.751,23
80 4 21 525425-65	Em cobrança	60.335,49
80 4 21 525426-46	Em cobrança	603,30

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 4 21 525427-27	Em cobrança	1.809,97
80 4 21 525428-08	Em cobrança	27.977,31
80 4 21 525429-99	Em cobrança	3.016,69
80 4 21 525430-22	Em cobrança	7.541,90
80 4 21 525431-03	Em cobrança	3.016,69
80 4 21 525432-94	Em cobrança	4.525,08
80 4 22 218166-81	Em cobrança	1.060,98
80 4 22 218167-62	Em cobrança	1.591,48
80 4 22 218168-43	Em cobrança	21.220,05
80 4 22 218169-24	Em cobrança	10.131,01
80 4 22 218170-68	Em cobrança	1.060,98
80 4 22 218171-49	Em cobrança	212,17
80 4 22 218172-20	Em cobrança	636,57
80 4 22 218173-00	Em cobrança	2.652,48
80 4 23 252656-06	Em cobrança	138.029,62
80 4 23 252657-97	Em cobrança	9.970,04
80 4 23 252668-40	Em cobrança	18.910,29
80 4 23 252669-20	Em cobrança	292.812,35
80 4 23 252670-64	Em cobrança	15.658,34
80 4 23 252671-45	Em cobrança	39.146,43
80 4 23 252672-26	Em cobrança	3.131,40
80 4 23 252673-07	Em cobrança	15.658,34
80 4 23 252674-98	Em cobrança	23.487,70
80 4 23 252675-79	Em cobrança	9.394,88
80 4 23 252676-50	Em cobrança	71.011,75
80 4 23 775021-37	Em cobrança	18.904,45
80 4 23 775022-18	Em cobrança	2.933,13
80 4 23 775023-07	Em cobrança	7.332,91
80 4 23 775024-80	Em cobrança	586,58
80 4 23 775025-60	Em cobrança	2.933,13
80 4 23 775026-41	Em cobrança	4.399,71
80 4 23 775027-22	Em cobrança	1.759,83
139327720	Em cobrança	205.497,45

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

181024098	Em cobrança	539.166,00
189170395	Em cobrança	130.215,46
80 4 22 407278-50	Em cobrança	123.535,17
80 4 22 407279-31	Em cobrança	6.132,50
80 4 22 407280-75	Em cobrança	15.331,30
80 4 22 407281-56	Em cobrança	1.226,48
80 4 22 407282-37	Em cobrança	6.132,50
80 4 22 407283-18	Em cobrança	9.198,76
80 4 22 407284-07	Em cobrança	3.679,48
80 4 22 422501-80	Em cobrança	756.408,45
80 4 23 272687-00	Em cobrança	121.101,76
80 4 23 272688-82	Em cobrança	568.073,08
80 4 23 272689-63	Em cobrança	28.040,44
80 4 23 272690-05	Em cobrança	70.101,22
80 4 23 272691-88	Em cobrança	5.608,00
80 4 23 272692-69	Em cobrança	28.040,44
80 4 23 272693-40	Em cobrança	42.060,67
80 4 23 272694-20	Em cobrança	16.824,21
80 4 23 272695-01	Em cobrança	205.854,75
80 4 23 272696-92	Em cobrança	701.629,28
80 4 23 272697-73	Em cobrança	34.660,53
80 4 23 272698-54	Em cobrança	86.651,51
80 4 23 272699-35	Em cobrança	6.931,98
80 4 23 272700-03	Em cobrança	34.660,53
80 4 23 272701-94	Em cobrança	51.990,85
80 4 23 272702-75	Em cobrança	20.796,23
80 4 23 272703-56	Em cobrança	111.101,51
80 4 23 775012-46	Em cobrança	123.608,77
80 4 23 775013-27	Em cobrança	405.433,44
80 4 23 775014-08	Em cobrança	20.132,09
80 4 23 775015-99	Em cobrança	50.330,32
80 4 23 775016-70	Em cobrança	4.026,37
80 4 23 775017-50	Em cobrança	20.132,09



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 775018-31	Em cobrança	30.198,15
80 4 23 775019-12	Em cobrança	12.079,23
80 4 23 802995-09	Em cobrança	41.849,33
80 4 23 802996-81	Em cobrança	108.883,57
80 4 23 802997-62	Em cobrança	5.418,00
80 4 23 802998-43	Em cobrança	13.545,04
80 4 23 802999-24	Em cobrança	1.083,58
80 4 23 803000-19	Em cobrança	5.418,00
80 4 23 803001-08	Em cobrança	8.127,02
80 4 23 803002-80	Em cobrança	3.250,79



ANEXO II – Do plano de pagamento²

Proposta de regularização do passivo fiscal:

- a) Valor total do passivo tributário do Grupo Prosimulador: R\$ 191.108.763,25;
- b) Sem entrada e garantia;
- c) Percentual de desconto médio global máximo permitido: aproximadamente 51,77% (considerando os limites legais estabelecidos na Portaria 6.757/2022);
- d) Valor do débito após desconto máximo permitido: R\$ 98.954.837,35;
- e) Amortização de 70% do saldo devedor com utilização de créditos de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa;
- f) Saldo devedor após amortização: R\$ 29.686.451,64;
 - f.1) Pagamento da 1ª a 8ª prestações no valor de R\$ 250.000,00;
 - f.2.) Pagamento da 9ª a 60ª prestações no valor de R\$ 532.431,76
- g) Reconhecimento expresso administrativo do Grupo Econômico formado pelas empresas indicados inicialmente, evitando futuras discussões judiciais a seu respeito, bem como potencial rescisão da Transação com a perda de todos os benefícios concedidos.

ANEXO III - Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição

2 Valores consolidados para setembro de 2023 já considerados os descontos máximos possíveis por inscrição, mas sujeitos a aprovação pelas autoridades competentes (art. 60 e ss. da Portaria PGFN n. 6.757/2022) e alterações no momento da consolidação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

INSCRIÇÃO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	ENCARGO LEGAL	CONSOLIDADO	PERCENTUAL DE DESCONTO EFETIVO
147328489	472.227,27	187.594,08	94.445,45	75.426,68	829.693,48	43,08%
147328497	1.846.379,57	738.468,19	369.275,94	295.412,37	3.249.536,07	43,18%
153817488	20.065,70	7.245,72	4.013,14	3.132,46	34.457,02	41,77%
153817496	1.319.647,38	489.905,48	263.929,52	207.348,24	2.280.830,62	42,14%
174461631	126.379,31	88.857,95	25.275,86	24.051,31	264.564,43	52,23%
174461640	14.023,79	9.842,05	2.804,76	2.667,06	29.337,66	52,20%
174948174	74.026,85	32.163,37	14.805,34	12.099,56	133.095,12	44,38%
195516710	68.011,34	37.124,03	13.602,26	11.873,76	130.611,39	47,93%
195516729	209.567,31	102.256,40	41.913,41	35.373,71	389.110,83	46,14%
80 2 20 120483-26	17.456,52	4.617,87	3.491,25	5.113,12	30.678,76	43,10%
80 2 20 120523-58	118.202,74	62.709,28	23.640,51	40.910,50	245.463,03	51,84%
80 2 20 120600-24	61.404,18	29.965,23	12.280,83	20.730,04	124.380,28	50,63%
80 2 20 120602-96	151.317,17	60.193,97	30.263,43	48.354,91	290.129,48	47,84%
80 2 21 111621-94	1.001,77	250,67	200,34	290,55	1.743,33	42,54%
80 2 23 044225-89	119.306,53	17.747,35	23.861,28	16.091,51	177.006,67	32,60%
80 2 23 044226-60	16.939,63	1.804,06	3.387,91	2.213,16	24.344,76	30,42%
80 2 23 044236-31	8.154,58	613,20	1.630,91	1.039,86	11.438,55	28,71%
80 2 23 069626-88	30.408,02	1.379,25	6.081,60	3.786,88	41.655,75	27,00%
80 3 20 005737-03	912.705,00	455.348,52	182.541,00	310.118,90	1.860.713,42	50,95%
80 3 20 005738-94	403.050,27	207.204,82	80.610,04	138.173,02	829.038,15	51,38%
80 3 23 001053-49	82.864,69	18.050,16	16.572,90	11.748,77	129.236,52	35,88%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 3 23 003498-09	8.332,19	526,59	1.666,43	1.052,52	11.577,73	28,03%
80 4 20 250992-71	5.229,54	1.355,19	1.045,88	1.526,12	9.156,73	42,89%
80 4 20 250993-52	464.533,13	131.391,33	92.906,59	137.766,21	826.597,26	43,80%
80 4 20 251027-52	165.868,39	43.516,82	33.173,66	48.511,77	291.070,64	43,01%
80 4 20 251028-33	388.415,45	100.790,26	77.683,04	113.377,75	680.266,50	42,90%
80 4 20 251029-14	26.144,76	6.784,22	5.228,92	7.631,58	45.789,48	42,90%
80 4 20 251030-58	48.418,97	12.702,14	9.683,76	14.160,97	84.965,84	43,01%
80 4 20 251031-39	3.873,47	1.016,11	774,64	1.132,84	6.797,06	43,01%
80 4 20 251032-10	14.694,64	3.837,97	2.938,88	4.294,29	25.765,78	42,97%
80 4 20 251033-09	22.041,97	5.756,99	4.408,36	6.441,46	38.648,78	42,97%
80 4 20 251034-81	11.620,50	3.048,47	2.324,05	3.398,60	20.391,62	43,01%
80 4 20 251035-62	817,30	217,54	163,43	239,65	1.437,92	43,16%
80 4 20 251067-40	68.638,38	46.760,01	13.727,67	25.825,21	154.951,27	55,70%
80 4 20 251262-60	52.282,99	14.780,32	10.456,59	15.503,98	93.023,88	43,80%
80 4 20 251263-41	4.182,60	1.182,39	836,51	1.240,30	7.441,80	43,80%
80 4 20 251264-22	20.913,20	5.912,12	4.182,63	6.201,59	37.209,54	43,80%
80 4 20 251265-03	31.369,80	8.868,19	6.273,94	9.302,38	55.814,31	43,80%
80 4 20 251266-94	12.547,88	3.547,25	2.509,56	3.720,93	22.325,62	43,80%
80 4 20 251267-75	202.189,06	57.168,68	40.437,81	59.959,11	359.754,66	43,80%
80 4 21	47.759,71	11.927,91	9.551,92	13.847,90	83.087,44	42,52%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
 Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
 Equipe Regional de Negociação

445816-89						
80 4 21 445820-65	3.732,90	936,54	746,57	1.083,20	6.499,21	42,56%
80 4 21 591903-70	2.837,84	673,87	567,56	815,85	4.895,12	42,03%
80 4 21 591904-51	1.702,69	404,31	340,53	489,50	2.937,03	42,03%
80 4 21 591905-32	1.418,90	336,92	283,78	407,92	2.447,52	42,03%
80 4 21 591907-02	540,66	129,65	108,13	155,68	934,12	42,12%
80 4 21 591908-85	7.094,59	1.684,67	1.418,91	2.039,63	12.237,80	42,03%
80 4 21 591909-66	567,55	134,76	113,50	163,16	978,97	42,03%
80 4 21 591910-08	4.256,75	1.010,80	851,34	1.223,77	7.342,66	42,03%
80 4 21 591911-80	56.889,22	13.509,22	11.377,83	16.355,25	98.131,52	42,03%
80 4 22 215308-77	3.620,53	818,96	724,10	1.032,71	6.196,30	41,57%
80 4 22 215309-58	868,92	196,54	173,78	247,84	1.487,08	41,57%
80 4 22 215310-91	289,64	65,51	57,92	82,61	495,68	41,57%
80 4 22 215311-72	1.448,21	327,58	289,64	413,08	2.478,51	41,57%
80 4 22 215312-53	28.964,28	6.551,72	5.792,85	8.261,77	49.570,62	41,57%
80 4 22 215313-34	724,10	163,79	144,82	206,54	1.239,25	41,57%
80 4 22 215314-15	2.172,32	491,37	434,46	619,63	3.717,78	41,57%
80 4 22 239488-28	22.877,49	4.863,75	4.575,49	6.463,34	38.780,07	41,01%
80 4 22 239489-09	228,77	48,63	45,75	64,63	387,78	41,01%
80 4 22 239490-42	2.859,68	607,96	571,93	807,91	4.847,48	41,01%

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 4 22 239491-23	1.715,81	364,78	343,16	484,75	2.908,50	41,01%
80 4 22 239492-04	686,32	145,91	137,26	193,89	1.163,38	41,01%
80 4 22 239493-95	571,93	121,59	114,38	161,58	969,48	41,01%
80 4 22 239494-76	1.143,87	243,18	228,77	161,58	1.777,40	35,64%
80 4 23 252655-25	145.252,83	20.728,78	29.050,53	19.503,21	214.535,35	32,29%
80 4 23 252702-86	43.646,35	3.469,67	8.729,26	5.584,52	61.429,80	28,95%
80 4 23 252703-67	566.774,14	82.548,54	113.354,74	76.267,74	838.945,16	32,44%
80 4 23 252704-48	14.117,15	2.054,16	2.823,34	1.899,46	20.894,11	32,43%
80 4 23 252705-29	70.586,10	10.271,34	14.117,15	9.497,45	104.472,04	32,44%
80 4 23 252706-00	5.646,79	821,61	1.129,27	759,76	8.357,43	32,43%
80 4 23 252707-90	23.886,56	3.183,10	4.777,24	3.184,69	35.031,59	31,81%
80 4 23 252708-71	35.829,88	4.774,70	7.165,91	4.777,04	52.547,53	31,81%
80 4 23 252709-52	4.347,82	925,36	869,55	614,27	6.757,00	35,65%
80 4 23 252710-96	6.521,74	1.388,05	1.304,34	921,41	10.135,54	35,65%
80 4 23 252711-77	16.940,60	2.465,04	3.388,04	2.279,36	25.073,04	32,43%
80 4 23 778726-51	30.537,72	975,74	6.107,53	3.762,09	41.383,08	26,21%
80 4 23 778727-32	91.893,84	3.507,68	18.378,76	11.378,02	125.158,30	26,58%
80 4 23 778728-13	2.297,33	87,67	459,45	284,44	3.128,89	26,58%
80 4 23 778729-02	979,00	26,18	195,80	120,09	1.321,07	25,89%
80 4 23	11.486,71	438,45	2.297,33	1.422,24	15.644,73	26,58%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
 Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
 Equipe Regional de Negociação

778730-38						
80 4 23 778731-19	918,92	35,05	183,77	113,77	1.251,51	26,58%
80 4 23 778732-08	4.594,68	175,36	918,92	568,89	6.257,85	26,58%
80 4 23 778733-80	6.892,03	263,06	1.378,39	853,34	9.386,82	26,58%
80 4 23 778734-61	2.756,80	105,21	551,34	341,33	3.754,68	26,58%
80 6 20 030067-98	1.126.165,01	339.094,34	225.232,99	338.098,46	2.028.590,80	44,49%
80 6 20 150729-36	1.562.628,11	454.714,85	312.525,61	465.973,71	2.795.842,28	44,11%
80 6 20 227157-90	680.219,42	296.235,55	136.043,88	222.499,77	1.334.998,62	49,05%
80 6 20 227158-71	2.748.785,48	1.100.035,33	549.757,09	879.715,58	5.278.293,48	47,92%
80 6 20 227159-52	4.181.972,70	1.529.243,52	836.394,53	1.309.522,15	7.857.132,90	46,77%
80 6 20 231988-11	32.407,74	8.604,11	6.481,53	9.498,67	56.992,05	43,14%
80 6 20 231989-00	284.649,46	76.538,52	56.929,88	83.623,57	501.741,43	43,27%
80 6 20 232062-61	2.949.506,31	1.403.683,24	589.901,23	988.618,15	5.931.708,93	50,28%
80 6 20 232063-42	754.505,94	403.836,63	150.901,16	261.848,74	1.571.092,47	51,98%
80 6 20 232064-23	3.236.216,66	1.737.003,21	647.243,31	1.124.092,63	6.744.555,81	52,02%
80 6 20 232221-19	695.103,78	308.278,52	139.020,75	228.480,61	1.370.883,66	49,30%
80 6 20 232224-61	3.765.296,68	1.271.623,83	753.059,31	1.157.995,96	6.947.975,78	45,81%
80 6 20 232250-53	182.813,18	89.212,83	36.562,63	61.717,72	370.306,36	50,63%
80 6 21 222171-05	1.274,58	319,95	254,91	369,88	2.219,32	42,57%
80 6 23 097288-80	963,41	112,42	192,68	126,85	1.395,36	30,96%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 23 097290-02	1.140,69	121,48	228,13	149,03	1.639,33	30,42%
80 6 23 097306-04	186.903,10	24.345,29	37.380,61	24.862,90	273.491,90	31,66%
80 7 20 035540-40	338.754,86	98.575,71	67.750,95	101.016,30	606.097,82	44,11%
80 7 20 055227-74	147.600,75	64.280,12	29.520,15	48.280,20	289.681,22	49,05%
80 7 20 055228-55	596.181,24	238.587,10	119.236,22	190.800,91	1.144.805,47	47,92%
80 7 20 055229-36	906.965,98	331.655,05	181.393,18	284.002,84	1.704.017,05	46,77%
80 7 20 055574-89	61.647,83	16.575,73	12.329,55	18.110,62	108.663,73	43,27%
80 7 20 055624-82	639.905,10	304.536,30	127.981,01	214.484,48	1.286.906,89	50,28%
80 7 20 055625-63	788.277,20	415.912,16	157.655,43	272.368,95	1.634.213,74	51,76%
80 7 20 055767-85	150.754,58	66.859,65	30.150,91	49.553,02	297.318,16	49,30%
80 7 20 055769-47	691.248,40	234.813,29	138.249,66	212.862,27	1.277.173,62	45,88%
80 7 23 023103-72	39.605,63	5.152,26	7.921,12	5.267,90	57.946,91	31,65%
10 3 20 000017-01	223.273,84	60.572,44	44.654,76	65.700,20	394.201,24	43,36%
10 3 20 000018-84	330.858,07	95.142,35	66.171,60	98.434,40	590.606,42	43,98%
10 3 20 000019-65	562.558,42	197.203,13	112.511,68	174.454,64	1.046.727,87	46,26%
10 3 20 000020-07	644.203,84	257.300,92	128.840,75	206.069,10	1.236.414,61	47,90%
10 3 23 000003-87	304.135,65	66.089,66	60.827,11	86.210,48	517.262,90	41,20%
10 3 23 000010-06	275.475,81	32.577,87	55.095,15	72.629,76	435.778,59	36,79%
10 3 23 000025-92	45.152,30	1.932,51	9.030,46	5.611,52	61.726,79	26,85%
124602657	413.386,29	311.900,55	82.677,25	161.592,82	969.556,91	57,36%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

124602665	36.139,53	28.612,55	7.227,90	14.396,00	86.375,98	58,16%
131702742	406.757,36	229.564,29	81.351,47	71.767,31	789.440,43	48,48%
131702750	2.314,59	1.435,74	462,92	421,33	4.634,58	50,06%
136196217	44.898,96	21.138,67	8.979,79	7.501,74	82.519,16	45,59%
136196225	368.936,95	177.227,50	73.787,40	61.995,19	681.947,04	45,90%
147989329	324.719,57	130.419,53	64.943,91	52.008,30	572.091,31	43,24%
147989337	102.678,84	39.694,61	20.535,77	16.290,92	179.200,14	42,70%
147989345	421.131,33	167.221,66	84.226,27	67.257,93	739.837,19	43,08%
159910803	12.073,93	4.119,62	2.414,79	1.860,83	20.469,17	41,01%
159910811	422.724,35	143.397,62	84.544,86	65.066,68	715.733,51	40,94%
195498984	102.651,81	50.604,46	20.530,36	17.378,66	191.165,29	46,30%
195498992	283.703,61	131.369,61	56.740,72	47.181,39	518.995,33	45,34%
362924023	79.720,90	119.821,22	15.944,18	21.548,63	237.034,93	65,00%
400038323	183.188,86	198.164,06	36.637,78	83.598,14	501.588,84	63,48%
418093172	126.708,75	122.988,60	25.341,75	55.007,82	330.046,92	61,61%
418093180	22.857,10	23.512,84	4.571,42	10.188,27	61.129,63	62,61%
462943720	167.449,01	149.083,73	33.489,78	70.004,50	420.027,02	60,13%
80 2 11 075319-13	980.373,19	1.144.140,07	196.074,62	464.117,57	2.784.705,45	64,79%
80 2 12 014164-48	30.758,64	65.036,54	23.068,70	23.772,77	142.636,65	65,00%
80 2 13 010923-93	1.428.825,97	1.434.876,41	285.765,15	629.893,50	3.779.361,03	62,19%
80 2 13 010924-74	114.463,96	110.571,88	22.892,72	49.585,71	297.514,27	61,53%
80 2 14 021718-25	125.734,58	115.298,60	25.146,91	53.236,01	319.416,10	60,64%
80 2 14 021719-06	63.255,90	57.057,45	12.651,15	26.592,90	159.557,40	60,36%
80 2 14 070364-89	715.741,52	1.087.393,85	143.148,28	389.256,73	2.335.540,38	65,00%
80 2 15 012396-22	120.034,72	89.600,76	24.006,91	46.728,47	280.370,86	57,19%
80 2 16 065495-24	1.277.565,15	1.006.941,92	255.513,01	508.004,01	3.048.024,09	58,09%
80 2 20	1.313.388,30	374.634,10	262.677,65	390.140,01	2.340.840,06	43,89%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
 Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
 Equipe Regional de Negociação

110107-32						
80 2 20 120584-70	2.972.643,13	1.182.517,43	594.528,62	949.937,83	5.699.627,01	47,84%
80 2 20 120603-77	2.039.098,41	675.050,98	407.819,67	624.393,81	3.746.362,87	45,57%
80 2 20 120607-09	194.904,95	59.484,99	38.980,99	58.674,18	352.045,11	44,64%
80 2 21 018510-19	3.049.493,34	1.460.867,99	609.898,66	1.024.051,99	6.144.311,98	50,37%
80 2 21 069528-24	5.238,85	1.333,81	1.047,77	1.524,08	9.144,51	42,71%
80 2 21 093347-73	28.113,89	7.121,24	5.622,77	8.171,58	49.029,48	42,66%
80 2 21 098285-04	32.050,72	7.987,03	6.410,14	9.289,57	55.737,46	42,50%
80 2 21 130002-80	25.019,30	6.278,29	5.003,85	7.260,28	43.561,72	42,57%
80 2 21 143350-81	1.249,71	305,17	249,93	360,96	2.165,77	42,30%
80 2 22 011365-08	240,29	54,35	48,05	68,53	411,22	41,57%
80 2 22 011366-99	3.942,33	890,47	788,44	1.124,24	6.745,48	41,56%
80 2 22 011367-70	2.276.257,66	1.214.608,17	455.251,53	789.223,47	4.735.340,83	51,93%
80 2 22 011368-50	1.267.428,74	789.071,95	253.485,74	461.997,28	2.771.983,71	54,28%
80 2 23 043144-25	923,05	161,36	184,60	126,90	1.395,91	33,87%
80 2 23 044253-32	157.178,60	25.290,91	31.435,66	21.390,51	235.295,68	33,20%
80 2 23 044254-13	381.521,22	103.163,33	76.304,24	56.098,87	617.087,66	38,17%
80 2 23 044255-02	24.238,23	2.828,59	4.847,63	3.191,44	35.105,89	30,96%
80 2 23 044256-85	877,03	101,68	175,40	115,41	1.269,52	30,92%
80 2 23 044257-66	10.395,22	778,60	2.079,04	1.325,28	14.578,14	28,69%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 2 23 044260-61	15.237,21	1.622,75	3.047,44	1.990,74	21.898,14	30,42%
80 2 23 069623-35	9.559,70	597,34	1.911,92	1.206,89	13.275,85	27,99%
80 4 15 006302-84	478.827,90	405.049,91	95.765,46	195.928,65	1.175.571,92	59,27%
80 4 21 131569-27	1.294.601,47	642.213,18	258.920,27	439.146,98	2.634.881,90	50,87%
80 4 21 140882-83	18.055,12	4.634,75	3.611,01	5.260,17	31.561,05	42,79%
80 4 21 235125-05	5.231,04	1.332,70	1.046,20	1.521,98	9.131,92	42,72%
80 4 21 235126-96	19.045,66	4.954,64	3.809,10	5.561,88	33.371,28	42,93%
80 4 21 235135-87	271.852,54	70.572,19	54.370,45	79.359,03	476.154,21	42,91%
80 4 21 235136-68	701.912,80	181.614,43	140.382,52	204.781,95	1.228.691,70	42,87%
80 4 21 235137-49	5.663,98	1.456,76	1.132,79	1.650,70	9.904,23	42,81%
80 4 21 235138-20	92.695,20	24.062,10	18.538,98	27.059,25	162.355,53	42,91%
80 4 21 235139-00	7.415,57	1.924,90	1.483,07	2.164,70	12.988,24	42,91%
80 4 21 235140-44	32.474,11	8.401,69	6.494,78	9.474,11	56.844,69	42,87%
80 4 21 235141-25	48.711,20	12.602,55	9.742,19	14.211,18	85.267,12	42,87%
80 4 21 235142-06	17.014,58	4.443,40	3.402,89	4.972,17	29.833,04	42,97%
80 4 21 316619-80	3.806,80	956,64	761,36	1.104,96	6.629,76	42,58%
80 4 21 316620-14	1.986,07	499,09	397,20	576,47	3.458,83	42,58%
80 4 21 316621-03	17.895,60	4.497,16	3.579,11	5.194,37	31.166,24	42,58%
80 4 21 316622-86	507,56	127,54	101,51	147,32	883,93	42,58%
80 4 21	2.537,87	637,76	507,57	736,64	4.419,84	42,58%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
 Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
 Equipe Regional de Negociação

316623-67						
80 4 21 316624-48	2.537,87	637,76	507,57	736,64	4.419,84	42,58%
80 4 21 316625-29	6.344,66	1.594,41	1.268,93	1.841,60	11.049,60	42,58%
80 4 21 316626-00	1.522,70	382,65	304,54	441,97	2.651,86	42,58%
80 4 21 335219-65	1.834,02	457,02	366,80	531,56	3.189,40	42,50%
80 4 21 335220-07	2.462,35	613,61	492,47	713,68	4.282,11	42,50%
80 4 21 335221-80	2.746,01	684,29	549,20	795,90	4.775,40	42,50%
80 4 21 335222-60	1.477,40	368,16	295,48	428,20	2.569,24	42,50%
80 4 21 335223-41	2.462,35	613,61	492,47	713,68	4.282,11	42,50%
80 4 21 335224-22	3.693,53	920,42	738,70	1.070,53	6.423,18	42,50%
80 4 21 335225-03	492,46	122,72	98,49	142,73	856,40	42,50%
80 4 21 335226-94	6.155,87	1.534,04	1.231,17	1.784,21	10.705,29	42,50%
80 4 21 504265-84	204,60	50,42	40,91	59,18	355,11	42,38%
80 4 21 504266-65	686,15	169,12	137,22	198,49	1.190,98	42,39%
80 4 21 504267-46	10.317,35	2.527,24	2.063,47	2.981,61	17.889,67	42,33%
80 4 21 504268-27	825,38	202,17	165,07	238,52	1.431,14	42,33%
80 4 21 504269-08	4.126,94	1.010,89	825,38	1.192,64	7.155,85	42,33%
80 4 21 504270-41	2.476,15	606,52	495,23	715,58	4.293,48	42,33%
80 4 21 504271-22	3.850,37	943,59	770,06	1.112,80	6.676,82	42,33%
80 4 21 504272-03	6.190,41	1.516,33	1.238,08	1.788,96	10.733,78	42,33%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 22 048928-20	10.665,53	2.296,20	2.133,09	3.018,96	18.113,78	41,12%
80 4 22 048929-01	26.663,89	5.740,55	5.332,76	7.547,44	45.284,64	41,12%
80 4 22 048930-45	2.133,10	459,22	426,60	603,78	3.622,70	41,12%
80 4 22 048931-26	10.665,53	2.296,20	2.133,09	3.018,96	18.113,78	41,12%
80 4 22 048932-07	15.998,33	3.444,34	3.199,65	4.528,46	27.170,78	41,12%
80 4 22 048933-98	6.399,31	1.377,71	1.279,83	1.811,37	10.868,22	41,12%
80 4 22 048934-79	250.351,07	130.307,73	50.070,21	86.145,80	516.874,81	51,56%
80 4 22 048935-50	1.195.560,80	660.058,04	239.112,13	418.946,19	2.513.677,16	52,44%
80 4 23 252742-73	104.422,28	16.032,39	20.884,42	14.133,90	155.472,99	32,84%
80 4 23 252743-54	183,64	22,64	36,72	24,30	267,30	31,30%
80 4 23 252744-35	29.788,19	2.500,96	5.957,63	3.824,67	42.071,45	29,20%
80 4 23 252745-16	22.609,57	3.194,07	4.521,84	3.032,54	33.358,02	32,22%
80 4 23 252746-05	56.524,03	7.985,31	11.304,76	7.581,41	83.395,51	32,22%
80 4 23 252747-88	4.521,84	638,75	904,31	606,49	6.671,39	32,22%
80 4 23 252748-69	22.609,57	3.194,07	4.521,84	3.032,54	33.358,02	32,22%
80 4 23 252749-40	33.914,38	4.791,14	6.782,84	4.548,83	50.037,19	32,22%
80 4 23 252750-83	13.565,71	1.916,42	2.713,08	1.819,52	20.014,73	32,22%
80 4 23 252759-11	22.653,89	2.285,77	4.530,76	2.947,04	32.417,46	30,12%
80 4 23 778722-28	1.987,39	627,22	397,47	301,20	3.313,28	40,02%
80 4 23	3.974,75	1.254,43	794,95	602,41	6.626,54	40,02%

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

778723-09						
80 4 23 778724-90	5.962,13	1.881,64	1.192,42	903,61	9.939,80	40,02%
80 6 11 136860-00	359.669,76	420.062,50	71.933,94	170.333,24	1.021.999,44	64,81%
80 6 11 136861-83	168.479,68	195.417,59	33.695,91	79.518,63	477.111,81	64,69%
80 6 12 030945-95	9.368,90	19.809,50	7.026,36	7.240,95	43.445,71	65,00%
80 6 13 030174-44	428.141,24	423.616,83	85.628,22	187.477,25	1.124.863,54	61,94%
80 6 13 030175-25	567.850,89	562.820,06	113.570,07	248.848,20	1.493.089,22	61,97%
80 6 14 040064-80	46.782,52	42.899,57	9.356,50	19.807,71	118.846,30	60,64%
80 6 14 040065-61	32.817,24	29.534,36	6.563,44	13.783,00	82.698,04	60,32%
80 6 14 118585-60	221.852,70	338.001,56	44.370,52	120.844,95	725.069,73	65,00%
80 6 14 118586-40	1.158.442,92	1.651.872,74	231.688,46	608.400,82	3.650.404,94	65,00%
80 6 15 077379-09	419.295,74	329.316,38	83.859,09	166.494,24	998.965,45	58,03%
80 6 16 125915-44	3.740,18	2.828,69	748,03	1.463,38	8.780,28	57,40%
80 6 16 125916-25	473.803,80	373.502,96	94.760,73	188.413,49	1.130.480,98	58,09%
80 6 20 153257-37	241.530,08	69.362,04	48.306,01	71.839,62	431.037,75	43,97%
80 6 20 208531-77	476.893,74	136.028,56	95.378,74	141.660,20	849.961,24	43,89%
80 6 20 232207-60	1.073.975,61	427.227,49	214.795,12	343.199,64	2.059.197,86	47,84%
80 6 20 232208-41	935.696,51	372.220,07	187.139,30	299.011,17	1.794.067,05	47,84%
80 6 20 232252-15	105.127,01	40.866,36	21.025,39	33.403,75	200.422,51	47,55%
80 6 20 232254-87	737.543,22	244.150,85	147.508,64	225.840,54	1.355.043,25	45,57%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 20 232255-68	316.612,51	102.261,09	63.322,49	96.439,21	578.635,30	45,28%
80 6 20 232261-06	70.811,03	21.611,52	14.162,20	21.316,95	127.901,70	44,64%
80 6 20 232262-97	72.547,45	21.445,02	14.509,49	21.700,39	130.202,35	44,28%
80 6 21 037984-75	1.057.039,76	505.954,34	211.407,95	354.880,41	2.129.282,46	50,36%
80 6 21 037985-56	909.680,06	440.143,55	181.935,99	306.351,92	1.838.111,52	50,51%
80 6 21 141089-63	18.310,39	4.661,82	3.662,07	5.326,85	31.961,13	42,71%
80 6 21 188108-24	1.450,09	367,30	290,01	421,48	2.528,88	42,66%
80 6 21 197813-21	1.756,95	437,83	351,39	509,23	3.055,40	42,50%
80 6 21 254249-42	8.113,39	2.009,22	1.622,67	2.349,05	14.094,33	42,44%
80 6 22 019870-51	13.912,85	3.139,27	2.782,55	3.966,93	23.801,60	41,55%
80 6 22 019871-32	894,09	215,66	178,81	257,71	1.546,27	42,18%
80 6 22 019872-13	823.617,92	439.494,68	164.723,57	285.567,23	1.713.403,40	51,93%
80 6 22 019873-02	164.071,90	85.399,42	32.814,38	56.457,14	338.742,84	51,56%
80 6 22 019874-85	468.789,03	292.021,16	93.757,80	170.913,59	1.025.481,58	54,29%
80 6 22 019875-66	1.208.152,20	703.857,37	241.630,41	430.727,99	2.584.367,97	53,25%
80 6 23 097351-50	3.205,27	437,00	641,04	428,33	4.711,64	31,97%
80 6 23 097353-12	138.608,99	37.479,87	27.721,79	20.381,06	224.191,71	38,17%
80 6 23 097354-01	149.240,66	39.930,24	29.848,13	21.901,90	240.920,93	38,05%
80 6 23 097355-84	1.422,42	165,99	284,48	187,28	2.060,17	30,96%
80 6 23	827,97	106,05	165,59	109,96	1.209,57	31,55%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
 Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
 Equipe Regional de Negociação

097356-65						
80 6 23 097361-22	991,65	105,61	198,33	129,55	1.425,14	30,42%
80 6 23 150987-10	1.382,44	51,76	276,48	171,06	1.881,74	26,53%
80 7 11 032923-41	37.307,25	43.283,95	7.461,42	17.610,52	105.663,14	64,69%
80 7 13 012278-30	106.915,94	104.512,57	21.383,09	46.562,32	279.373,92	61,73%
80 7 14 028694-03	251.119,04	358.096,55	50.223,72	131.887,86	791.327,17	65,00%
80 7 15 019680-43	90.847,36	71.351,78	18.169,39	36.073,70	216.442,23	58,03%
80 7 20 055743-08	194.164,65	77.238,69	38.832,93	62.047,25	372.283,52	47,84%
80 7 20 055800-30	22.777,64	8.854,42	4.555,52	7.237,51	43.425,09	47,55%
80 7 20 055802-00	68.599,37	22.156,56	13.719,87	20.895,16	125.370,96	45,28%
80 7 20 055806-26	15.364,04	4.541,61	3.072,80	4.595,69	27.574,14	44,28%
80 7 21 013391-95	197.097,33	95.364,39	39.419,44	66.376,23	398.257,39	50,51%
80 7 22 003252-06	35.548,92	18.503,21	7.109,78	12.232,38	73.394,29	51,56%
80 7 22 003253-89	261.766,28	152.502,35	52.353,21	93.324,36	559.946,20	53,25%
80 7 23 023115-06	21.300,91	5.636,90	4.260,17	3.119,79	34.317,77	37,93%
135114870	71.080,58	33.494,08	14.216,10	11.879,08	130.669,84	45,60%
135499283	59.610,35	27.474,40	11.922,07	9.900,68	108.907,50	45,27%
137854250	84.219,72	36.782,52	16.843,95	13.784,62	151.630,81	44,46%
138785066	10.592,25	4.528,19	2.118,45	3.447,78	20.686,67	48,80%
138785074	65.312,55	27.921,12	13.062,50	21.259,23	127.555,40	48,80%
147337500	61.154,52	24.239,20	12.230,91	9.762,46	107.387,09	43,05%
147337518	453.180,19	181.992,72	90.636,03	72.580,89	798.389,83	43,24%
151463913	55.629,60	20.806,29	11.125,92	17.512,36	105.074,17	47,06%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

154710490	14.116,68	4.885,78	2.823,34	4.365,16	26.190,96	46,10%
154710504	44.974,85	15.565,79	8.994,96	13.907,12	83.442,72	46,10%
194206726	18.739,40	7.297,70	3.747,86	2.978,50	32.763,46	42,80%
194206734	468,45	218,39	93,69	78,05	858,58	45,44%
80 2 20 106313-93	63.747,72	18.537,83	12.749,54	19.007,01	114.042,10	44,10%
80 2 20 120159-08	162.989,48	44.451,02	32.597,89	48.007,67	288.046,06	43,42%
80 2 21 005999-87	404.680,66	133.806,29	80.936,13	123.884,61	743.307,69	45,56%
80 2 21 006672-22	316.228,72	120.896,80	63.245,74	100.074,25	600.445,51	47,33%
80 2 21 059935-60	106.411,26	27.721,21	21.282,24	31.082,94	186.497,65	42,94%
80 2 21 096956-01	76.394,28	19.449,98	15.278,85	22.224,62	133.347,73	42,71%
80 2 21 096958-73	7.201,79	1.794,68	1.440,35	2.087,36	12.524,18	42,50%
80 2 21 135170-62	10.163,19	2.523,97	2.032,63	2.943,95	17.663,74	42,46%
80 2 21 146397-06	5.582,31	1.358,73	1.116,46	1.611,50	9.669,00	42,27%
80 2 21 146399-78	70.886,04	17.664,80	14.177,20	20.545,60	123.273,64	42,50%
80 2 22 020328-54	35.056,89	8.406,64	7.011,37	10.094,98	60.569,88	42,12%
80 2 23 044227-40	91.105,71	46.418,37	18.221,13	15.574,52	171.319,73	46,82%
80 2 23 044228-21	3.305,96	352,07	661,18	431,92	4.751,13	30,42%
80 2 23 044230-46	282.988,43	50.629,79	56.597,66	39.021,58	429.237,46	34,07%
80 2 23 044231-27	3.058,44	229,07	611,68	389,91	4.289,10	28,69%
80 2 23 044232-08	117.824,15	54.305,15	23.564,83	19.569,41	215.263,54	45,27%
80 2 23 044233-99	40.433,41	6.274,28	8.086,64	5.479,43	60.273,76	32,92%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 2 23 067892-85	45.681,84	3.841,84	9.136,36	5.866,00	64.526,04	29,20%
80 2 23 067893-66	26.763,00	1.015,50	5.352,59	3.313,10	36.444,19	26,56%
80 4 20 246482-63	11.085,75	2.908,90	2.217,15	3.242,36	19.454,16	43,02%
80 4 20 246483-44	831,42	218,16	166,28	243,17	1.459,03	43,02%
80 4 20 246484-25	554,27	145,44	110,85	162,11	972,67	43,02%
80 4 20 246485-06	554,27	145,44	110,85	162,11	972,67	43,02%
80 4 20 246486-97	5.158,46	1.353,57	1.031,69	1.508,74	9.052,46	43,02%
80 4 20 246487-78	110,86	29,08	22,17	32,42	194,53	43,01%
80 4 20 246488-59	1.385,70	363,60	277,14	405,28	2.431,72	43,02%
80 4 20 246489-30	332,56	87,26	66,51	97,26	583,59	43,01%
80 4 21 203889-78	33.653,97	8.643,84	6.730,76	9.805,71	58.834,28	42,80%
80 4 21 203890-01	71.577,78	18.388,01	14.315,52	20.856,26	125.137,57	42,80%
80 4 21 203891-92	8.947,18	2.298,46	1.789,41	2.607,01	15.642,06	42,80%
80 4 21 203892-73	715,72	183,84	143,11	208,53	1.251,20	42,80%
80 4 21 203893-54	3.578,85	919,35	715,74	1.042,78	6.256,72	42,80%
80 4 21 203894-35	5.368,28	1.379,06	1.073,63	1.564,19	9.385,16	42,80%
80 4 21 203895-16	3.578,85	919,35	715,74	1.042,78	6.256,72	42,80%
80 4 21 203896-05	2.147,29	551,59	429,43	625,66	3.753,97	42,80%
80 4 21 281189-88	113,40	28,49	22,68	32,91	197,48	42,58%
80 4 21	1.417,64	356,25	283,52	411,48	2.468,89	42,58%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
 Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
 Equipe Regional de Negociação

281190-11						
80 4 21 281191-00	567,05	142,49	113,41	164,59	987,54	42,58%
80 4 21 281192-83	567,05	142,49	113,41	164,59	987,54	42,58%
80 4 21 281193-64	5.424,94	1.363,28	1.084,98	1.574,64	9.447,84	42,58%
80 4 21 281194-45	850,59	213,75	170,11	246,89	1.481,34	42,58%
80 4 21 281195-26	340,21	85,49	68,04	98,74	592,48	42,58%
80 4 21 281196-07	11.341,12	2.850,02	2.268,22	3.291,87	19.751,23	42,58%
80 4 21 525425-65	34.762,30	8.564,83	6.952,45	10.055,91	60.335,49	42,38%
80 4 21 525426-48	347,61	85,63	69,51	100,55	603,30	42,38%
80 4 21 525427-27	1.042,84	256,92	208,55	301,66	1.809,97	42,38%
80 4 21 525428-08	16.119,60	3.970,92	3.223,91	4.662,88	27.977,31	42,38%
80 4 21 525429-99	1.738,09	428,22	347,60	502,78	3.016,69	42,38%
80 4 21 525430-22	4.345,29	1.070,59	869,04	1.256,98	7.541,90	42,38%
80 4 21 525431-03	1.738,09	428,22	347,60	502,78	3.016,69	42,38%
80 4 21 525432-94	2.607,14	642,34	521,42	754,18	4.525,08	42,38%
80 4 22 218166-81	619,94	140,23	123,98	176,83	1.060,98	41,57%
80 4 22 218167-62	929,92	210,34	185,98	265,24	1.591,48	41,57%
80 4 22 218168-43	12.398,95	2.804,64	2.479,79	3.536,67	21.220,05	41,57%
80 4 22 218169-24	5.919,59	1.339,01	1.183,91	1.688,50	10.131,01	41,57%
80 4 22 218170-68	619,94	140,23	123,98	176,83	1.060,98	41,57%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 22 218171-49	123,98	28,04	24,79	35,36	212,17	41,57%
80 4 22 218172-20	371,96	84,13	74,39	106,09	636,57	41,57%
80 4 22 218173-00	1.549,86	350,57	309,97	442,08	2.652,48	41,57%
80 4 23 252656-06	73.195,03	37.647,45	14.639,00	12.548,14	138.029,62	46,97%
80 4 23 252657-97	6.967,93	702,17	1.393,58	906,36	9.970,04	30,11%
80 4 23 252668-40	13.457,08	1.042,71	2.691,39	1.719,11	18.910,29	28,84%
80 4 23 252669-20	195.189,11	31.966,18	39.037,76	26.619,30	292.812,35	33,34%
80 4 23 252670-64	10.489,33	1.647,75	2.097,78	1.423,48	15.658,34	33,01%
80 4 23 252671-45	26.223,46	4.119,58	5.244,63	3.558,76	39.146,43	33,01%
80 4 23 252672-26	2.097,78	329,47	419,48	284,67	3.131,40	33,01%
80 4 23 252673-07	10.489,33	1.647,75	2.097,78	1.423,48	15.658,34	33,01%
80 4 23 252674-98	15.734,04	2.471,68	3.146,74	2.135,24	23.487,70	33,01%
80 4 23 252675-79	6.293,55	988,62	1.258,63	854,08	9.394,88	33,01%
80 4 23 252676-50	47.701,00	7.314,97	9.540,17	6.455,61	71.011,75	32,83%
80 4 23 775021-37	13.946,88	449,63	2.789,36	1.718,58	18.904,45	26,22%
80 4 23 775022-18	2.153,00	82,91	430,58	266,64	2.933,13	26,60%
80 4 23 775023-07	5.382,51	207,29	1.076,49	666,62	7.332,91	26,60%
80 4 23 775024-80	430,58	16,57	86,11	53,32	586,58	26,59%
80 4 23 775025-60	2.153,00	82,91	430,58	266,64	2.933,13	26,60%
80 4 23	3.229,50	124,37	645,87	399,97	4.399,71	26,60%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
 Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
 Equipe Regional de Negociação

775026-41						
80 4 23 775027-22	1.291,78	49,73	258,34	159,98	1.759,83	26,60%
80 6 20 227392-07	36.969,74	9.899,62	7.393,94	10.852,66	65.115,96	43,22%
80 6 20 227393-80	61.485,02	16.767,74	12.296,99	18.109,95	108.659,70	43,42%
80 6 21 014412-27	130.811,60	49.889,22	26.162,31	41.372,62	248.235,75	47,30%
80 6 21 014413-08	92.176,86	33.190,01	18.435,35	28.760,44	172.562,66	46,58%
80 6 21 125336-75	42.526,74	11.082,99	8.505,34	12.423,01	74.538,08	42,95%
80 6 21 125339-18	70.437,23	18.201,06	14.087,42	20.545,14	123.270,85	42,86%
80 6 21 166603-37	9.723,33	2.462,91	1.944,66	2.826,18	16.957,08	42,66%
80 6 21 195705-41	29.606,84	7.537,90	5.921,36	8.613,22	51.679,32	42,71%
80 6 21 269820-60	18.683,32	4.676,67	3.736,65	5.419,32	32.515,96	42,54%
80 6 21 294343-06	27.638,18	6.887,43	5.527,63	8.010,64	48.063,88	42,50%
80 6 22 042896-49	14.037,06	3.366,08	2.807,41	4.042,11	24.252,66	42,12%
80 6 22 043042-06	39.989,96	9.461,58	7.997,97	11.489,90	68.939,41	41,99%
80 6 23 097291-85	35.282,45	17.933,54	7.056,48	6.027,24	66.299,71	46,78%
80 6 23 097292-66	68.128,36	33.518,90	13.625,66	11.527,29	126.800,21	46,27%
80 6 23 097293-47	96,65	10,29	19,33	12,62	138,89	30,41%
80 6 23 097294-28	112.487,79	20.100,98	22.497,53	15.508,63	170.594,93	34,06%
80 6 23 097295-09	106.810,18	17.062,82	21.361,99	14.523,49	159.758,48	33,14%
80 6 23 097296-90	44.576,69	20.545,39	8.915,33	7.403,74	81.441,15	45,27%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 23 097297-70	14.073,94	6.486,67	2.814,78	2.337,53	25.712,92	45,27%
80 6 23 097298-51	587,80	79,79	117,55	78,51	863,65	31,94%
80 6 23 148328-78	18.607,10	1.564,85	3.721,42	2.389,33	26.282,70	29,20%
80 6 23 148329-59	2.416,27	149,38	483,24	304,88	3.353,77	27,95%
80 7 20 055379-68	8.010,09	2.144,90	1.602,01	2.351,40	14.108,40	43,22%
80 7 21 036211-06	15.261,38	3.943,53	3.052,25	4.451,43	26.708,59	42,86%
80 7 21 046200-90	2.106,71	533,62	421,34	612,33	3.674,00	42,66%
80 7 21 072055-57	4.048,05	1.013,27	809,60	1.174,18	7.045,10	42,54%
80 7 22 011863-74	6.807,10	1.592,50	1.361,40	1.952,20	11.713,20	41,89%
80 7 23 023096-09	6.627,78	3.167,29	1.325,54	1.112,06	12.232,67	45,82%
80 7 23 023098-70	23.142,20	3.696,87	4.628,39	3.146,74	34.614,20	33,14%
80 7 23 023099-51	3.049,35	1.405,44	609,87	506,46	5.571,12	45,27%
80 7 23 040263-02	523,52	32,35	104,70	66,05	726,62	27,95%
139327720	114.787,02	49.071,44	22.957,40	18.681,59	205.497,45	44,14%
80 6 21 092945-68	4.000,00	1.036,80	0,00	503,68	5.540,48	27,80%
181024098	338.687,12	83.726,37	67.737,42	49.015,09	539.166,00	37,18%
189170395	83.002,16	18.775,09	16.600,44	11.837,77	130.215,46	36,26%
80 2 21 072323-53	194.998,61	50.543,63	38.999,72	56.908,39	341.450,35	42,89%
80 2 22 051369-10	1.642.661,74	380.272,36	328.532,34	470.293,28	2.821.759,72	41,79%
80 2 23 051956-08	1.192.461,15	157.611,34	238.492,22	158.856,47	1.747.421,18	31,76%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 2 23 051957-99	37.530,63	2.815,59	7.506,12	4.785,23	52.637,57	28,70%
80 2 23 051958-70	1.236.200,24	238.989,25	247.240,04	172.242,95	1.894.672,48	34,75%
80 2 23 051959-50	251.627,38	39.979,09	50.325,42	34.193,18	376.125,07	33,10%
80 2 23 051960-94	34.179,80	3.988,77	6.835,95	4.500,45	49.504,97	30,96%
80 2 23 051961-75	35.316,92	3.761,24	7.063,38	4.614,15	50.755,69	30,42%
80 2 23 057009-49	976.514,41	244.580,19	195.302,87	141.639,74	1.558.037,21	37,32%
80 2 23 067890-13	456.594,03	38.399,55	91.318,80	58.631,23	644.943,61	29,20%
80 2 23 067891-02	182.052,91	7.325,59	36.410,55	22.578,90	248.367,95	26,70%
80 2 23 071845-81	602.774,67	32.549,83	120.554,93	75.587,94	831.467,37	27,50%
80 2 23 071846-62	46.209,03	464,59	9.241,80	5.591,54	61.506,96	24,87%
80 4 22 407278-50	74.147,21	13.969,33	14.829,44	20.589,19	123.535,17	39,98%
80 4 22 407279-31	3.680,80	693,46	736,16	1.022,08	6.132,50	39,98%
80 4 22 407280-75	9.202,03	1.733,66	1.840,40	2.555,21	15.331,30	39,98%
80 4 22 407281-56	736,15	138,69	147,23	204,41	1.226,48	39,98%
80 4 22 407282-37	3.680,80	693,46	736,16	1.022,08	6.132,50	39,98%
80 4 22 407283-18	5.521,21	1.040,19	1.104,24	1.533,12	9.198,76	39,98%
80 4 22 407284-07	2.208,48	416,07	441,69	613,24	3.679,48	39,98%
80 4 22 422501-80	447.266,53	93.620,69	89.453,16	126.068,07	756.408,45	40,87%
80 4 23 272687-00	86.410,11	6.400,39	17.282,01	11.009,25	121.101,76	28,65%
80 4 23	401.389,44	34.762,79	80.277,85	51.643,00	568.073,08	29,34%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

272688-82						
80 4 23 272689-63	19.813,88	1.714,67	3.962,76	2.549,13	28.040,44	29,34%
80 4 23 272690-05	49.534,75	4.286,72	9.906,92	6.372,83	70.101,22	29,34%
80 4 23 272691-88	3.962,76	342,90	792,53	509,81	5.608,00	29,34%
80 4 23 272692-69	19.813,88	1.714,67	3.962,76	2.549,13	28.040,44	29,34%
80 4 23 272693-40	29.720,83	2.572,01	5.944,14	3.823,69	42.060,67	29,34%
80 4 23 272694-20	11.888,32	1.028,78	2.377,64	1.529,47	16.824,21	29,34%
80 4 23 272695-01	138.807,48	20.571,76	27.761,45	18.714,06	205.854,75	32,57%
80 4 23 272696-92	473.203,45	70.000,69	94.640,66	63.784,48	701.629,28	32,56%
80 4 23 272697-73	23.376,80	3.457,45	4.675,33	3.150,95	34.660,53	32,55%
80 4 23 272698-54	58.442,02	8.643,70	11.688,38	7.877,41	86.651,51	32,56%
80 4 23 272699-35	4.675,32	691,46	935,02	630,18	6.931,98	32,55%
80 4 23 272700-03	23.376,80	3.457,45	4.675,33	3.150,95	34.660,53	32,55%
80 4 23 272701-94	35.065,21	5.186,19	7.013,01	4.726,44	51.990,85	32,56%
80 4 23 272702-75	14.026,06	2.074,44	2.805,17	1.890,56	20.796,23	32,55%
80 4 23 272703-56	77.733,26	7.721,48	15.546,64	10.100,13	111.101,51	30,03%
80 4 23 775012-46	91.209,13	2.920,67	18.241,81	11.237,16	123.608,77	26,21%
80 4 23 775013-27	297.707,46	11.326,93	59.541,47	36.857,58	405.433,44	26,57%
80 4 23 775014-08	14.782,94	562,39	2.956,57	1.830,19	20.132,09	26,57%
80 4 23 775015-99	36.957,37	1.406,01	7.391,46	4.575,48	50.330,32	26,57%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 775016-70	2.956,57	112,47	591,30	366,03	4.026,37	26,57%
80 4 23 775017-50	14.782,94	562,39	2.956,57	1.830,19	20.132,09	26,57%
80 4 23 775018-31	22.174,41	843,60	4.434,86	2.745,28	30.198,15	26,57%
80 4 23 775019-12	8.869,75	337,44	1.773,93	1.098,11	12.079,23	26,57%
80 4 23 802995-09	31.442,04	314,41	6.288,40	3.804,48	41.849,33	24,87%
80 4 23 802996-81	81.805,85	818,05	16.361,17	9.898,50	108.883,57	24,87%
80 4 23 802997-62	4.070,64	40,70	814,12	492,54	5.418,00	24,87%
80 4 23 802998-43	10.176,60	101,76	2.035,32	1.231,36	13.545,04	24,87%
80 4 23 802999-24	814,12	8,14	162,82	98,50	1.083,58	24,87%
80 4 23 803000-19	4.070,64	40,70	814,12	492,54	5.418,00	24,87%
80 4 23 803001-08	6.105,96	61,05	1.221,19	738,82	8.127,02	24,87%
80 4 23 803002-80	2.442,38	24,42	488,47	295,52	3.250,79	24,87%
80 6 21 145477-03	54.805,69	13.953,52	10.961,13	15.944,06	95.664,40	42,71%
80 6 21 185559-64	50.908,82	12.895,20	10.181,76	14.797,15	88.782,93	42,66%
80 6 21 185560-06	995,70	252,21	199,14	289,41	1.736,46	42,66%
80 6 22 114460-96	594.868,22	137.709,92	118.973,64	170.310,35	1.021.862,13	41,79%
80 6 22 114461-77	466.363,92	102.693,56	93.272,77	132.466,05	794.796,30	41,32%
80 6 22 114463-39	73.269,60	14.485,39	14.653,92	20.481,78	122.890,69	40,38%
80 6 23 110327-14	433.607,00	57.314,76	86.721,39	57.764,31	635.407,46	31,76%
80 6 23	304.431,14	29.371,76	60.886,21	39.468,91	434.158,02	29,88%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

110328-03						
80 6 23 110329-86	6.297,43	874,16	1.259,47	843,10	9.274,16	32,10%
80 6 23 110330-10	449.212,59	86.839,95	89.842,51	62.589,50	688.484,55	34,75%
80 6 23 110331-09	499.407,01	78.192,96	99.881,37	67.748,13	745.229,47	32,99%
80 6 23 110332-81	2.113,52	246,64	422,70	278,28	3.061,14	30,96%
80 6 23 110333-62	4.354,44	463,74	870,88	568,90	6.257,96	30,42%
80 6 23 121039-68	354.572,38	88.807,92	70.914,47	51.429,47	565.724,24	37,32%
80 6 23 121040-00	417.054,20	101.174,46	83.410,83	60.163,94	661.803,43	36,98%
80 6 23 148325-25	3.935,20	164,85	787,03	488,70	5.375,78	26,80%
80 6 23 148326-06	166.534,19	14.005,52	33.306,83	21.384,65	235.231,19	29,20%
80 6 23 148327-97	306.505,19	14.789,66	61.301,02	38.259,58	420.855,45	27,17%
80 6 23 155830-90	2.480,84	53,08	496,16	303,00	3.333,08	25,57%
80 6 23 155831-70	219.159,04	11.834,58	43.831,80	27.482,54	302.307,96	27,50%
80 6 23 155832-51	73.480,24	1.572,47	14.696,04	8.974,87	98.723,62	25,57%
80 7 21 040902-79	11.874,52	3.023,25	2.374,90	3.454,53	20.727,20	42,71%
80 7 21 051810-14	11.032,31	2.794,48	2.206,46	3.206,65	19.239,90	42,66%
80 7 22 037032-87	101.045,54	22.250,26	20.209,09	28.700,97	172.205,86	41,32%
80 7 22 037033-68	15.875,09	3.138,50	3.175,01	4.437,72	26.626,32	40,38%
80 7 23 027320-13	65.960,08	6.363,86	13.191,99	8.551,59	94.067,52	29,88%
80 7 23 027321-02	108.204,85	16.941,76	21.640,94	14.678,75	161.466,30	32,99%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 7 23 030027-60	90.361,82	21.921,13	18.072,35	13.035,53	143.390,83	36,98%
80 7 23 040262-13	66.409,47	3.204,41	13.281,88	8.289,57	91.185,33	27,17%
80 7 23 043619-42	15.920,71	340,70	3.184,14	1.944,55	21.390,10	25,57%